

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2025 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 747

Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

PORTARIA MF Nº 2.125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria MF nº 1.463, de 4 de julho de 2025, que dispõe sobre medidas de racionalização de gastos e redução de despesas para o exercício de 2025 no âmbito do Ministério da Fazenda.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, e no Decreto nº 12.488, de 30 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º A Portaria MF nº 1.463, de 4 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único.

II - relacionadas à segurança, saúde e acessibilidade;

III - com nota de crédito emitidas; e

IV - previstas nos incisos II, VII e IX do caput, desde que o valor estimado para a sua realização não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais)." (NR)

"Art. 3º

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contratações:

I - cujo valor estimado para a sua realização não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

II - relacionadas à segurança, saúde e acessibilidade. " (NR)

"Art. 5º-A Cabe ao Subsecretário de Assuntos Tributários e Gestão e à Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento do Ministério da Fazenda, em conjunto, dirimir dúvidas e deliberar sobre os casos omissos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

